



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____
Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019-003/2020-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019-SRP/PMC/2019**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BOMBAS SUBMERSAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, E A EMPRESA GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA, sendo representado neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: GAÚCHO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.304.403/0002-91, sediada Rua Desembargador Amaral, nº 1531, Bairro Centro Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 040/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e bombas submersas, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 040/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEMINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 200.611,22 (Duzentos mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	TUBO IRRIGAÇÃO DN 50, VARA DE 6 METROS	6.000	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
2	TUBO IRRIGAÇÃO DN 32, VARA DE 6 METROS	1.500	R\$ 15,30	R\$ 22.950,00
3	TUBO IRRIGAÇÃO DN 25, VARA DE 6 METROS	750	R\$ 13,26	R\$ 9.945,00
4	TORNEIRA PLAST. JARDIM PRETO	750	R\$ 3,08	R\$ 2.310,00
5	TE DE IRRIGAÇÃO 50X32	375	R\$ 8,19	R\$ 3.071,25
6	TE DE IRRIGAÇÃO 32X25	375	R\$ 5,75	R\$ 2.156,25
7	LUVA IRRIGAÇÃO 32X25	375	R\$ 5,31	R\$ 1.991,25
8	TE IRRIGAÇÃO 50X32	375	R\$ 8,04	R\$ 3.015,00
9	JOELHO IRRIGAÇÃO DN 25	750	R\$ 2,62	R\$ 1.965,00
10	JOELHO IRRIGAÇÃO DN 32	750	R\$ 6,35	R\$ 4.762,50
11	REGISTRO IRRIGAÇÃO DN 50	38	R\$ 18,10	R\$ 687,80
12	REGISTRO IRRIGAÇÃO DN 32	38	R\$ 18,81	R\$ 714,78
13	REGISTRO IRRIGAÇÃO DN 25	38	R\$ 7,53	R\$ 286,14
14	LUVA IRRIGAÇÃO DN 32	375	R\$ 3,58	R\$ 1.342,50
15	LUVA IRRIGAÇÃO DN 50	375	R\$ 5,60	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

16	TE IRRIGAÇÃO DN 50	375	R\$ 8,05	R\$ 3.018,75
17	TE IRRIGAÇÃO DN 25	375	R\$ 3,71	R\$ 1.391,25
18	TE ADESIVO PLAST. 175GR POTE	75	R\$ 12,05	R\$ 903,75
				R\$ 200.611,22

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA
João Vitor Rocha Azevedo

CONTRATADO: _____

GAÚCHO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA)
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____